



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.705 DE 14 DE AGOSTO DE 1979
=====

"Dispõe sobre autorização para concessão de um auxílio à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba, e dá outras providências".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba, até o limite de Cr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) .

Art. 2º- Para atender os dispositivos do artigo 1º fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite de Cr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) destinado à conclusão das obras de construção do prédio próprio da A.P.A.E.

Art. 3º- O valor do crédito autorizado no art. 2º, será coberto com os recursos provenientes da redução parcial em igual quantia da dotação do orçamento vigente codificada sob nº 71.13.75.4281.4110.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 14 de agosto de 1979.

DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

